

EDITAL 002/2017 - PROGRAD

PROCESSO DE SELEÇÃO DO AUXÍLIO ESTUDANTIL AOS ESTUDANTES DA UTFPR

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

O Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estão abertas para o ano letivo de 2017, de acordo com que estabelece o presente Edital, as inscrições para o Processo de Seleção do Auxílio Estudantil destinadas aos estudantes regularmente matriculados na UTFPR, abrangendo os Câmpus Apucarana, Campo Mourão, Cornélio Procópio, Curitiba, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Guarapuava, Londrina, Medianeira, Pato Branco, Ponta Grossa, Santa Helena e Toledo em consonância com os GRUPOS evidenciados no Quadro 1:

Quadro 1 – Composição estudantil para cada Grupo

Grupos ¹	Situação
G01	Envolve todos os estudantes regularmente matriculados até a data de inscrição estabelecida neste Edital (veteranos ² e transferidos ³ para o 1º semestre letivo de 2017).
G02	Envolve todos os estudantes calouros ⁴ com matrículas efetivadas até o primeiro dia de aula do primeiro semestre letivo de 2017.
G03	Envolve todos os estudantes calouros com matrículas efetivadas após o primeiro dia de aula do primeiro semestre letivo de 2017.
G04	Envolve todos os estudantes calouros com matrículas efetivadas até o primeiro dia de aula do segundo semestre letivo de 2017.
G05	Envolve todos os estudantes calouros com matrículas efetivadas após o primeiro dia de aula do segundo semestre letivo de 2017.
G06	Estudantes veteranos que não participaram do processo de seleção do primeiro semestre letivo de 2017. Estudantes bolsistas do Auxílio Estudantil que reprovaram por nota e/ou frequência em mais de 33% das disciplinas cursadas no 1º semestre letivo de 2017 e que passaram pelo Acompanhamento de Desempenho Acadêmico ⁵ no primeiro semestre letivo de 2017. Estudantes veteranos que tiveram o processo indeferido por motivo de documentação no 1º semestre de 2017. Estudantes que estavam em lista de espera no primeiro semestre de 2017.

¹ Grupo específico para o estudante submeter-se ao presente Edital.

² Veterano é o estudante cuja data de ingresso no curso corresponde ao período letivo anterior a 2017/1.

³ Transferidos são os estudantes que ingressaram na instituição por meio de edital de transferência e aproveitamento de curso ou *ex officio*.

⁴ Calouro é o estudante matriculado pela primeira vez no primeiro período de qualquer curso do Câmpus.

⁵ O Acompanhamento do Desempenho Acadêmico pode ser realizado pelo NUAPE, orientadores, coordenadores de curso e/ou professores e validado pelo NUAPE.

CAPÍTULO II

DO OBJETO, DAS NORMAS GERAIS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PÚBLICO ALVO

1. OBJETO

1.1 O presente edital tem a finalidade de distribuir de forma isonômica os recursos do PNAES, referente aos auxílios: alimentação, básico, moradia e instalação.

2. NORMAS GERAIS

Este Edital está fundamentado no Decreto nº 7.234/2010 – PNAES.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Edital estão previstas no Orçamento Geral da UTFPR para o exercício de 2017, conforme o Programa 2080 (Educação de Qualidade para Todos), da Ação 4002 (Assistência ao Estudante de Ensino Superior), para o pagamento de benefícios aos estudantes de Graduação, e da ação 20RK (Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior) para os demais estudantes, nas Naturezas de Despesas 339018 e 339039.

Do total disponibilizado para o exercício de 2017, em ambas as ações governamentais, serão destinados 80% (oitenta por cento) dos recursos aos auxílios estudantis do primeiro semestre letivo de 2017 e 20% (vinte por cento) do recurso aos auxílios estudantis do segundo semestre letivo de 2017.

4. PÚBLICO ALVO – DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

4.1. O Auxílio Estudantil é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de Graduação, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Stricto Sensu da UTFPR.

4.2. Para concorrer ao processo de seleção do Auxílio Estudantil o estudante deverá atender às seguintes condições:

- I. Possuir renda familiar *per capita* de até 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional vigente, na forma do previsto no Art. 7º da Portaria Normativa nº 18/MEC de 11 out. 2012, disponível no *site*: http://portal.mec.gov.br/cotas/docs/portaria_18.pdf e no art. 5º, *caput*, do Decreto nº 7.234/2010.
- II. não acumular bolsas cuja soma mensal supere um salário mínimo e meio nacional, vigente à época do processo de seleção, incluindo a soma dos valores do Auxílio Estudantil (Auxílio Básico: R\$200,00; Auxílio Moradia: R\$300,00 e Auxílio Alimentação – valor de referência: Almoço: R\$75,00; e Jantar: R\$75,00).
 - a) Excetuam a essa regra os estudantes de etnia indígena ou oriundos de comunidades quilombolas condicionados à devida comprovação da natureza e da origem.
 - b) Entende-se por bolsas: remuneração de Estágio em órgãos públicos, privados e organizações não governamentais e de outros benefícios recebidos pelo estudante relacionados ao ensino, à pesquisa, à extensão, à cultura, ao esporte e à vivência acadêmica nacionais ou estrangeiros; bolsas acadêmicas pagas com recursos

da UTFPR, Fundação Araucária, do CNPq, da CAPES, do MEC e de outros Ministérios, das Fundações de Apoio - FUNTEF, entre outras.

III. Estar regularmente matriculado nos cursos da UTFPR e frequentando, no mínimo uma disciplina obrigatória, nos níveis indicados no item 4.1 deste edital;

IV. Não ter reprovado ou ter cancelado em mais de 33% (trinta e três por cento) das disciplinas cursadas no semestre letivo anterior, caso tenha sido bolsista do auxílio estudantil.

V.-Ter realizado no semestre anterior o Acompanhamento do Desempenho Acadêmico quando reprovado em mais de 33% (trinta e três por cento) das disciplinas cursadas por nota e com frequência igual ou superior a 75%, caso tenha sido bolsista do auxílio estudantil.

VI. Ter realizado a inscrição no programa Auxílio Estudantil, disponível no Portal do Aluno preenchendo o Formulário para Solicitação de Auxílio Estudantil.

VII. Ter entregue o Termo de Responsabilidade, emitido após a inscrição, impresso e assinado, juntamente com toda a documentação comprobatória. Além destes documentos, deve ser entregue o Quadro de Composição Familiar, disponível no Anexo XIII.

OBSERVAÇÃO: Como forma de auxiliar na verificação dos documentos a serem entregues, foi disponibilizado um *check-list*, que se encontra no Anexo XII deste edital.

VIII. Ter entregue no NUAPE o envelope devidamente fechado (colado ou grampeado) e identificado, nos períodos e horários definidos e divulgados localmente pelos NUAPES de cada Câmpus. *Em nenhuma hipótese será aceita a entrega da documentação por meio do Correio.*

CAPÍTULO III DOS BENEFÍCIOS E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA BENEFÍCIOS DO PROGRAMA AUXÍLIO ESTUDANTIL DA UTFPR

5.1 Auxílio Alimentação

5.1.1. O Auxílio Alimentação visa contribuir com as despesas decorrentes com alimentação dos estudantes. A concessão do Auxílio Alimentação para os estudantes será na forma de autorização via Sistema do RU para refeição no almoço e/ou jantar dos Câmpus que possuem Restaurante Universitário (RU), compreendendo: Apucarana, Campo Mourão, Cornélio Procópio, Curitiba, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Guarapuava, Londrina, Medianeira, Pato Branco, Ponta Grossa e Toledo nos meses estabelecidos no item 6.2 deste Edital.

Observação: Os estudantes beneficiados pela prorrogação do edital 05/2016 (semestre anterior) não receberão retroativamente o mês de Abril/17 referente ao presente edital.

Os alunos do Câmpus Curitiba sede Neville que forem contemplados com o jantar deverão usufruí-lo no RU sede Centro e/ou Ecoville.

5.1.1.3. A concessão do Auxílio Alimentação para os estudantes dos Câmpus que não possuem o RU será feita mediante depósito em conta bancária, exclusivamente em nome do estudante, no Banco do Brasil (Banco 001) ou Caixa Econômica Federal (Banco 104), nos meses estabelecidos no item 6.2 deste Edital, sendo para o Câmpus Santa Helena, no valor de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), e para o Câmpus Curitiba sede Neville, no valor de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais) referente ao almoço, A partir do momento que um destes RU entrarem em funcionamento, os estudantes contemplados com este benefício, passarão a recebê-lo conforme o descrito no item 5.1.1.

5.1.1.4. O Auxílio Alimentação é pessoal e intransferível, devendo ser utilizado exclusivamente pelo estudante bolsista, devidamente identificado com o crachá de estudante da UTFPR.

5.1.1.4. Para os períodos estabelecidos no item 6.2 deste Edital em que o RU não estiver em funcionamento, o valor do Auxílio Alimentação das refeições que deixarem de ser fornecidas, será devidamente pago em recurso financeiro, mediante depósito em conta bancária, exclusivamente em nome do estudante. Esse valor será equivalente ao valor pago pela UTFPR à empresa contratada pelo fornecimento das refeições

5.1.1.5. O crédito para refeição é de uso exclusivo para almoço e/ou jantar no RU do Câmpus, não sendo válido para lanches ou qualquer outro tipo de consumo.

5.1.1.6. O crédito para refeição é válido para almoço e/ou jantar de segunda-feira a sexta-feira e para almoço nos sábados, excluindo-se os feriados e recessos, nos meses estabelecidos no item 6.2 deste Edital.

5.2 Auxílio Básico

O Auxílio Básico visa contribuir com os custos decorrentes de material didático, transporte e demais despesas para estudar na UTFPR, sendo concedido na forma de recurso financeiro, no montante de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada mês que vigorar o auxílio previsto neste edital, e será depositado em conta bancária, exclusivamente em nome do estudante, no Banco do Brasil (Banco 001) ou Caixa Econômica Federal (Banco 104) nos meses estabelecidos no item 6.2 deste Edital.

Observação: Os estudantes beneficiados pela prorrogação do edital 05/2016 (semestre anterior) não receberão retroativamente o mês de Abril/17 referente ao presente edital.

5.3 Auxílio Moradia

O Auxílio Moradia visa contribuir com as despesas decorrentes da estadia do Estudante da UTFPR, que por ocasião do curso, necessita manter moradia fora do seu domicílio de origem. O auxílio é concedido na forma de recurso financeiro, no montante de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo depositado mensalmente em conta bancária, exclusivamente em nome do Estudante, no Banco do Brasil (Banco 001) ou Caixa Econômica Federal (Banco 104) durante o período de vigência discriminado no item 6.2 deste Edital.

Observação: Os estudantes beneficiados pela prorrogação do edital 05/2016 (semestre anterior) não receberão retroativamente o mês de Abril/17 referente ao presente edital.

5.4. Auxílio Instalação

Este Auxílio é destinado ao estudante Calouro, Transferido ou que tenha sido aprovado no edital de dupla diplomação e em convênios de mobilidade internacional, e visa contribuir com as despesas relacionadas com a instalação no município onde está situado o Câmpus da UTFPR em que está matriculado e que não tenha anteriormente recebido tal benefício.

O Auxílio será concedido na forma de recurso financeiro, no montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em uma única parcela, sendo depositado em conta bancária, exclusivamente em nome do Estudante, no Banco do Brasil (Banco 001) ou Caixa Econômica Federal (Banco 104).

5.4.1 O Auxílio Instalação **NÃO** será destinado ao estudante que esteja realizando o reingresso no curso, seja por destrancamento de matrícula, retorno de afastamento para estágios e/ou estudos no exterior, cumprimento de atividades com bolsas, etc.

5.4.2 Quantitativo de Auxílio Instalação

O quantitativo de Auxílio Instalação disponível para o ano letivo de 2017 será no total de 300 auxílios para atender os estudantes pertencentes aos **G02** e **G03** contemplados e o total de 300 auxílios para o **G04** e **G05** contemplados, permanecendo os demais em Lista de Espera.

6. PERÍODO DE VIGÊNCIA

O Auxílio Estudantil para os estudantes de todos os Câmpus da UTFPR será concedido entre os meses de abril de 2017 a março de 2018–e distribuído conforme o Quadro 2. O estudante passa a receber o benefício a partir do momento em que seu nome constar na Lista Unificada dos Contemplados (G01, G02 e G03) do primeiro semestre letivo de 2017 e na Lista Unificada dos Contemplados (G04, G05 e G06) do segundo semestre letivo de 2017. As listas serão publicadas no site www.utfpr.edu.br.

6.1 Auxílio Alimentação

O Auxílio Alimentação será concedido nos dias letivos de abril a dezembro de 2017 e de março de 2018.

6.2 Auxílio Básico

O Auxílio Básico será concedido nos meses de abril a junho de 2017, agosto a dezembro de 2017 e março de 2018.

6.3 Auxílio Moradia

O Auxílio Moradia será concedido nos meses de abril a dezembro de 2017 e de janeiro a março de 2018.

6.4 Auxílio Instalação

O Auxílio Instalação será concedido em uma única parcela:

- a) no mês de maio para os contemplados do primeiro semestre de 2017; e
- b) no mês de outubro para os contemplados do segundo semestre de 2017.

Quadro 2 – Distribuição do Auxílio Estudantil.

<u>Mês</u>	<u>Programação de distribuição</u>
<u>Abril</u>	<u>Auxílio alimentação, auxílio básico, auxílio moradia</u>
<u>Maio</u>	<u>Auxílio alimentação, auxílio básico, auxílio moradia, Instalação</u>
<u>Junho</u>	<u>Auxílio alimentação, auxílio básico, auxílio moradia</u>
<u>Julho</u>	<u>Auxílio alimentação, Auxílio moradia</u>
<u>Agosto</u>	<u>Auxílio alimentação, auxílio básico, auxílio moradia</u>
<u>Setembro</u>	<u>Auxílio alimentação, auxílio básico, auxílio moradia</u>
<u>Outubro</u>	<u>Auxílio alimentação, auxílio básico, auxílio moradia, Instalação</u>
<u>Novembro</u>	<u>Auxílio alimentação, auxílio básico, auxílio moradia</u>
<u>Dezembro</u>	<u>Auxílio alimentação, auxílio básico, auxílio moradia</u>
<u>Janeiro/2018</u>	<u>Auxílio moradia</u>
<u>Fevereiro/2018</u>	<u>Auxílio moradia</u>
<u>Março/2018</u>	<u>Auxílio alimentação, auxílio básico e auxílio moradia</u>

CAPÍTULO IV DO PROCESSO SELETIVO

7. CONCESSÃO DO AUXÍLIO ESTUDANTIL

Os estudantes serão classificados em Lista Unificada no primeiro semestre e no segundo semestre letivo de 2017, por ordem decrescente do Índice de Vulnerabilidade.

Os estudantes serão contemplados com os auxílios, por ordem de classificação, até que se esgotem os recursos financeiros previstos no item 3.1 deste Edital ou até que se esgotem os candidatos classificados. A lista de espera é constituída por estudantes deferidos, mas não contemplados por falta de recursos financeiros, e em caso de empate deve ser considerado os critérios definidos no item 10.2.

7.1. Na impossibilidade de se aplicar Lista Unificada para os estudantes, o recurso será dividido proporcionalmente ao número de concessões do Auxílio Estudantil de cada Câmpus, no processo seletivo de 2016/2, a quem competirá seguir, em seu respectivo âmbito, com a normal tramitação do processo, sem prejuízo de observar os demais itens dispostos neste edital.

7.2. Ao longo do ano letivo, havendo recursos decorrentes de encerramento do Auxílio de estudante em qualquer tempo, haverá a chamada do próximo estudante do Câmpus classificado da lista de espera, utilizando o mesmo recurso já descentralizado.

7.3. Qualquer lista de nomes aqui referenciada e as decorrentes consequências jurídicas somente terão eficácia a partir do momento em que publicado o respectivo documento pela PROGRAD no *site* www.utfpr.edu.br, observando-se, em qualquer caso, o contido nos itens 7.1 e 7.2 supracitados, oportunidade em que os Editais serão publicados pelos respectivos Câmpus.

8. INSCRIÇÕES

Para participar do processo de seleção dos Auxílios Estudantis para o ano letivo de 2017, o estudante que atende aos critérios estabelecidos no item 4 deste edital deverá fazer a sua inscrição conforme as etapas a seguir:

8.1 Etapa 1: Preenchimento e envio do “Formulário para Solicitação de Auxílio Estudantil Completo” disponível no **Portal do Aluno**, conforme item 4.2, atendendo as datas especificadas no Quadro 3. Este Termo deverá estar preenchido, datado e assinado pelo candidato ou por seu responsável legal, se o mesmo não tiver completado 18 (dezoito) anos de idade até a data em que preencher o citado formulário.

8.2 Etapa 2: A homologação da inscrição será efetivada mediante a entrega do Termo de Responsabilidade Completo com Quadro de Composição Familiar disponível no anexo XIII (impresso, preenchido, datado e assinado) juntamente com as respectivas fotocópias legíveis da documentação comprobatória, definida no item 9 do presente Edital (em

envelope devidamente fechado – colado ou grampeado), no NUAPE do Câmpus onde o candidato está matriculado.

A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA deverá ser organizada na ordem descrita no item 9. Os documentos deverão ser numerados (numeração em arábico e ordem crescente, no canto superior direito de todas as folhas). Juntamente ao envelope fechado, deverá ser entregue o Protocolo e Identificação do Envelope disponível no anexo XI.

8.2.1 Caso ocorram problemas técnicos no servidor de Internet da UTFPR no último dia de inscrição, o período de inscrição será prorrogado por mais um dia útil, até às 23:59 horas, quando será definitivamente encerrado para atividades de inscrição.

8.2.2 A posterior identificação da falta de qualquer documento obrigatório, listado no item 9.1, e seus subitens, da documentação contida no envelope fechado entregue aos NUAPES, será publicada na Lista de homologação das inscrições. O candidato terá o prazo de 03 a 04 de abril, no primeiro semestre, para entregar no NUAPE do seu Câmpus os documentos faltantes ou incompletos, acompanhados do Anexo XIV, para análise do NUAPE e posterior homologação da inscrição seguindo o calendário estabelecido neste edital. O prazo para entrega de documentos faltantes ou incompletos no segundo semestre será definido posteriormente de acordo com o calendário acadêmico.

8.2.3 Cada estudante deverá apresentar apenas um envelope fechado, identificado e com a documentação organizada na ordem descrita no item 9, tendo direito a apenas um protocolo.

8.2.4 O período de entrega da documentação no NUAPE de cada Câmpus está em conformidade com a programação constante do Quadro 3 e os horários serão definidos e publicizados pelos NUAPES em cada Câmpus.

Quadro 3 – Períodos para inscrição via internet e entrega do envelope contendo a documentação

Inscrição e entrega da documentação	Período
Estudantes do G01	De 02 a 10 de março de 2017
Estudantes do G02	De 02 a 10 de março de 2017
Estudantes do G03 (chamada nominal)	De 16 a 23 de março de 2017
Estudantes do G03 (chamada de vagas remanescentes)	De 23 a 27 de março de 2017
Estudantes do G04	Será divulgado posteriormente de acordo com o calendário acadêmico
Estudantes do G05 (Chamada nominal e vagas remanescentes)	
Estudantes do G06	

Observação: A entrega da documentação no NUAPE não compreende sábados, domingos, recessos e feriados.

8.3 Aspectos complementares a serem observados durante o Processo de Inscrição

- 8.3.1 Os documentos entregues no ato da inscrição não serão devolvidos ao candidato mesmo em caso de indeferimento da inscrição.
- 8.3.2 Os profissionais do NUAPE podem, a qualquer tempo, realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar ou solicitar documentos adicionais aos definidos neste Edital para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.
- 8.3.3 A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e demais legislações correlatas aplicáveis à matéria.
- 8.3.4 A abertura da conta bancária, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica, deverá ser providenciada pelo estudante, caso não a possua. Enquanto não for providenciada a abertura da Conta Bancária, o recebimento fica suspenso, perdendo o direito de recebimento mês a mês, limitando-se aos dois primeiros meses de benefícios.
- 8.3.5 Caso, na data do depósito do segundo mês, o estudante não tenha ainda apresentado os dados da sua conta bancária junto ao NUAPE do seu respectivo Câmpus, este será considerado como desistente e será chamado o próximo candidato da Lista de Espera para receber o Auxílio Estudantil.
- 8.3.6 A atualização dos dados bancários e endereço são de responsabilidade do estudante contemplado, que deverá fazer as modificações no Portal do Aluno.
- 8.3.7 Os estudantes da UTFPR em mobilidade nacional ou internacional realizarão sua inscrição no Câmpus onde estão matriculados.
- 8.3.8 Para o aluno contemplado com o auxílio alimentação que esteja em mobilidade intercâmpus, este benefício em específico será concedido pelo Câmpus de Destino.

9 DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

9.1 Documentos mínimos para pleitear o Auxílio Estudantil:

- I. Termo de Responsabilidade Completo (emitido após a inscrição no Portal do Aluno) impresso, datado, preenchido e assinado.
- II. Quadro de Composição Familiar, conforme anexo XIII deste edital, impresso, preenchido, datado e assinado, juntamente com a documentação da família declarada neste quadro. Os estudantes que se declararem financeiramente independentes devem observar o item 9 inciso IX.
- III. Fotocópia do documento de identificação (RG) e comprovante de inscrição no CPF de todos os integrantes do grupo familiar, constantes do Quadro de

Composição Familiar. Para os integrantes menores de 18 anos que não possuem documento de identificação, apresentar fotocópia da Certidão de Nascimento.

O comprovante de inscrição no CPF dos integrantes do grupo familiar, será obrigatório **apenas para maiores de 16 anos**.

- IV. Fotocópia da Carteira de Trabalho do estudante requerente (constando as páginas de foto, identificação (qualificação civil), última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco)
- V. Fotocópia da Carteira de Trabalho de todos os membros do grupo familiar acima de 18 anos (constando as páginas de foto, identificação (qualificação civil), última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco); Para aqueles que não possuem carteira de trabalho, ou a carteira estiver em branco, apresentar justificativa por meio da Declaração Para Diversas Situações, disponível no anexo I deste edital seguindo as observações do subitem 9.1.1.
- VI. Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda do ano-calendário 2015 exercício 2016 do estudante dos grupos G01, G02 e G03 (com todas as suas folhas, inclusive o Recibo de Entrega) entregue à Receita Federal. Para os grupos G04, G05 e G06 será obrigatório a entrega da fotocópia da Declaração de Imposto de Renda do ano-calendário 2016 exercício 2017. No caso da não obrigatoriedade de declarar Imposto de Renda ou a Declaração de Imposto de Renda não constar na base de dados da Receita Federal, consultar no sitio da Receita Federal, preencher e Imprimir, o conteúdo obtido no *link*: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.
- VII. Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda do ano-calendário 2015 exercício 2016 de todos os membros do grupo familiar acima de 18 anos, dos grupos G01,G02 e G03 (com todas as suas folhas, inclusive o Recibo de Entrega) entregue à Receita Federal. Para os grupos G04, G05 e G06 será obrigatório a entrega da fotocópia da Declaração de Imposto de Renda do ano-calendário 2016 exercício 2017. No caso da não obrigatoriedade de declarar Imposto de Renda ou a Declaração de Imposto de Renda não constar na base de dados da Receita Federal, consultar no sitio da Receita Federal, preencher e Imprimir, o conteúdo obtido no *link*: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.
- VIII. Fotocópia dos comprovantes de remuneração mensal do estudante e de todos os demais integrantes do grupo familiar, de acordo com as seguintes condições:
 - a) **Se assalariado:** cópia do comprovante de pagamento (contracheques/holerites) dos últimos três meses anteriores à data da inscrição. Se estiver trabalhando a menos de três meses justificar a situação, que deverá coincidir com a anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (apresentar declaração do Anexo I);

- b) **Se desempregado, do lar e/ou estudante maior de 18 anos (inclusive o estudante requerente):** que nunca trabalhou ou em situação de desemprego há mais de dois anos será obrigatório declaração que não exerce atividade remunerada (apresentar declaração do Anexo I)
- c) **Se recebe Seguro Desemprego:** extrato do FGTS e comprovante de Seguro Desemprego com valor e número de parcelas a receber e/ou recebidas;
- d) **No caso de autônomos, “bicos” e/ou outras rendas provenientes de serviços diversos:** Declaração de Rendimento Mensal (valor aproximado) ciente das penalidades previstas em lei, com assinatura de 2 (duas) testemunhas, (nome completo e número do CPF e telefone para contato) e que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (apresentar declaração do Anexo I); No caso de receber Comissões por vendas, apresentar declaração assinada por quem paga as comissões;
- e) **Se profissional liberal ou prestador de serviços:** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) devidamente atualizado e dentro do prazo de validade, constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC e Guias de Recolhimento do INSS (GPS) dos últimos 3 meses ou Guias de Recolhimento do ISS, se mensal apresentar os últimos 3 meses, e se anual apresentar a do ano anterior;
- f) **Se Micro Empreendedor Individual (MEI): Declaração de Rendimento Mensal** (utilizar anexo I) ciente das penalidades previstas em lei, com assinatura de 2 (duas) testemunhas, (nome completo e número do CPF e telefone para contato) e que não sejam componentes do mesmo grupo familiar; Certificado de Microempreendedor individual acesso em (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>) ; Declaração Anual do Simples Nacional (DANS) acesso em <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/controleAcesso/Autentica.aspx?id=16> ; Emissão de comprovante de inscrição e de situação cadastral acesso em (https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp).
- g) **Se sócio proprietário de empresa:** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) devidamente atualizado e dentro do prazo de validade, constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC; cópia da declaração do Imposto de Renda completa de Pessoa Física e de Pessoa Jurídica; Emissão de comprovante de inscrição e de situação cadastral acesso em (https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp)

h) Se aposentado, pensionista, recebe auxílio doença ou BPC (Benefício de Prestação Continuada): cópia do último comprovante de recebimento de benefício (holerite da fonte pagadora). O extrato bancário não será considerado como comprovante de pagamento. O comprovante de recebimento do Benefício da Previdência Social poderá ser obtido por meio do link <https://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>;

i) Se produtor rural: apresentar cópia do ITR ou contrato de arrendamento agrícola; e cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) válida, acesso em <http://smap14.mda.gov.br/extratodap/PesquisarDAP>, e declaração de rendimentos expedida pelo sindicato ou órgão público competente (Sindicato, Secretaria Municipal de Agricultura, EMATER, EPAGRI, SEAGRI etc). (Anexo III);

j) No caso de auxílio de parentes e/ou amigos que não sejam componentes do mesmo grupo familiar declarado no Quadro de Composição Familiar: declaração pelo prestador de auxílio financeiro com assinatura de 2 (duas) testemunhas, que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo, número do CPF e telefone) (Anexo I);

k) Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis: cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal (Anexo I);

k) Se estiver recebendo pensão alimentícia: apresentar cópia da Sentença Judicial e/ou Declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago (Anexo I);

l) Se bolsista/estagiário: utilizar o Anexo V (declaração de acúmulo de bolsas) para declarar os valores pecuniários recebidos em cada modalidade. Entende-se por benefícios pecuniários: bolsas acadêmicas pagas com recursos da UTFPR, Fundação Araucária, do CNPq, da CAPES, do MEC e de outros Ministérios, das Fundações de Apoio -FUNTEF, entre outras; da remuneração de Estágio em órgãos públicos, privados e organizações não governamentais e de outros benefícios recebidos pelo estudante relacionados ao ensino, à pesquisa, à extensão, à cultura, ao esporte e à vivência acadêmica;

m) Grupo Familiar com renda zero: apresentar comprovação da fonte de subsistência ou, se não houver, apresentar a Declaração para diversas situações (Anexo I) para atestar tal situação relacionada à renda.

IX. O estudante que se declarar financeiramente independente deverá, para efeito de análise socioeconômica, apresentar a documentação solicitada no item 9.1 inciso I, II, IV e VI; e ainda:

- a) declaração de independência financeira (somente para o estudante com idade inferior à 24 anos, assinada pelo pai e pela mãe ou pelos responsáveis legais) (ANEXO IV);
- b) declaração de imposto de renda do pai e da mãe ou dos responsáveis legais **(somente para o estudante com idade inferior a 24 anos)**;
- c) comprovação da fonte de rendimento para sua sobrevivência (conforme item 9.1 inciso VIII e suas alíneas).

9.1.1 Caso não possua qualquer um dos documentos listados do item 9.1, apresentar declaração justificando a situação específica afirmada (Anexo I). As assinaturas das testemunhas devem, em qualquer caso, vir acompanhadas de contato telefônico, **NÃO** podendo ser citadas como testemunhas os familiares (pai, mãe, filho (a), sogro (a), irmão (ã), cunhado (a)), os menores de 18 anos ou incapazes.

9.1.2 Entende-se por Estudante Financeiramente Independente aquele que comprovar sua subsistência autônoma, ou seja, aquele que não recebe nenhuma espécie de auxílio do grupo familiar (dinheiro em espécie, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuário, entre outros), bem como auxílios recebidos esporadicamente.

9.2 Documentos para pleitear o Auxílio Moradia:

- I. Comprovante de residência dos pais/responsáveis ou do próprio aluno anterior ao da residência para estudar no Câmpus da UTFPR onde está matriculado.
- II. Comprovante de pagamento da moradia onde está residindo para estudar na UTFPR. Caso o estudante resida em moradia compartilhada, preencher o Anexo II

9.3 Documentos para pleitear o Auxílio Instalação:

- I. Comprovante de residência dos pais/responsáveis ou do próprio aluno anterior ao da residência para estudar na UTFPR onde está matriculado.
- II. Comprovante de pagamento da moradia onde está residindo para estudar na UTFPR. Caso o estudante resida em moradia compartilhada, preencher o Anexo II.
- III. Carta de Aceite dos estudantes, declaração da coordenação ou documento similar para os estudantes que se encontram em mobilidade nacional/internacional.

9.4 Documentos para comprovação do Índice de Vulnerabilidade:

- I. Categoria Cotista / Não Cotista: Não necessita documentação.
- II. Outras Bolsas (Monitoria, PIBID, PIBIC, Estágio, BPM e outras): Declaração do acúmulo ou não de bolsas conforme Anexos V e VI.
- III. Outro Familiar cursando Graduação: Comprovante de matrícula.
- IV. Graduação anterior do Estudante: Declaração de não possuir outra graduação, exceto para o estudante do curso técnico integrado e de pós-graduação (Anexo VII).
- V. Condição de Permanência na Residência (Estudante): Comprovante da situação declarada (ocupação, alugada, financiada, cedida).
- VI. Condição de Permanência na Residência (Família): Comprovante da situação declarada (ocupação, alugada, financiada, cedida).
- VII. Condição de Saúde do Estudante: Laudo/parecer emitido por profissional da saúde devidamente inscrito no CRM (constando o período de atendimento e acompanhamento do problema apresentado).
- VIII. Condição de Saúde na família do Estudante: Laudo/parecer emitido por profissional da saúde devidamente inscrito no CRM (constando o período de atendimento e acompanhamento do problema apresentado).

10. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção e classificação dos candidatos, respeitando os recursos disponíveis, atende, além da renda *per capita*, o perfil de vulnerabilidade que considera as condições sociais e econômicas, relacionadas à vida acadêmica, moradia, saúde e transporte.

10.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do Índice de Vulnerabilidade, com base na soma da pontuação indicada no quadro 04:

Quadro 4 – Pontuação para cálculo do Índice de Vulnerabilidade do candidato.

Critério	Pontuação
Renda Familiar Per Capita	
Zero a R\$ 234,25	90
R\$ 234,26 a R\$468,50	75
R\$468,51 a R\$702,75	60
R\$702,76 a R\$937,00	45
R\$937,01 a R\$1.171,25	30
R\$ 1.171,26 a R\$1405,50	15
Categoria Cotista / Não Cotista	
Cotista (Sim)	5
Cotista (Não)	0
Outras Bolsas (Monitoria, PIBID, PIBIC, Estágio, BPM e outras)	
Outra bolsa (Sim)	0
Outra bolsa (Não)	5
Reside com:	
Pais / Outros familiares	5
Sozinho	10
Pensionato / República	15
Cônjuge e/ou Filhos	20
Número de Integrantes da família:	
1 Membro	5
2 Membros	10
3 Membros	15
4 Membros	20
5 ou mais Membros	25
Outro Familiar cursando Graduação:	
Outro familiar cursando Graduação (Não)	0
Outro familiar cursando Graduação (Sim)	5

Conclusão

Critério	Pontuação
Graduação anterior do Estudante:	
Primeira Graduação do Estudante (Sim)	10
Primeira Graduação do Estudante (Não)	0
Condição de Permanência na Residência (Estudante):	
Ocupação	20
Alugada	15
Financiada	10
Cedida	5
Condição de Permanência na Residência (Família):	
Ocupação	20
Alugada	15
Financiada	10
Cedida	5
Condições de Saúde do Estudante:	
Doença, deficiência ou necessidade específica do Estudante (Sim)	5
Doença, deficiência ou necessidade específica do Estudante (Não)	0
Condições de Saúde na família do Estudante:	
A família do estudante possui alguma situação de deficiência, doença ou necessidades específicas, (Sim)	5
A família do estudante possui alguma situação de deficiência, doença ou necessidades específicas, (Não)	0
Distância, forma de deslocamento e local de moradia do Estudante *:	
Maior dificuldade	10
Média dificuldade	5
Menor dificuldade	0
Situações atípicas da família **: 	
Situação na vida do estudante, agravante de vulnerabilidade de acordo com o parecer social do profissional	20 até 40

* A pontuação dos itens Distância, Forma de Deslocamento e Local de Moradia do Estudante variam conforme as peculiaridades do município em que se encontra o Câmpus da UTFPR, preferencialmente, devendo ser definidas pelas equipes dos NUAPes em parceria com representante das lideranças estudantis do respectivo Câmpus (Ex.: DCE, Centros Acadêmicos, etc.).

** A pontuação do item: Situações atípicas da família, varia conforme situações de extrema vulnerabilidade e está vinculado ao parecer do Assistente Social (que poderá utilizar diferentes instrumentos e ouvir quem julgar necessário para elaborar seu parecer).

10.2. Critérios de desempate: Se ocorrer a necessidade de desempate entre dois candidatos que vierem a ocupar idêntica classificação, adotar-se-á como critério de desempate, sucessivamente: a menor renda familiar *per capita*, maior número de integrantes do grupo familiar e a maior idade do estudante, nesta ordem.

CAPÍTULO V

11. RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES do 1º SEMESTRE

Inicialmente será publicada a Lista de Homologação pelos NUAPes de cada Câmpus em ordem alfabética, constando os candidatos que tiveram a sua inscrição homologada e os candidatos que tiveram documentos faltantes ou incompletos em conformidade com o cronograma constante do Quadro 5

Posteriormente será publicada a lista preliminar das inscrições que foram **deferidas/indeferidas** pelos NUAPes em cada Câmpus, bem como no **site da PROGRAD**, em ordem alfabética, em conformidade com o cronograma constante do Quadro 5 e Quadro 6.

12. DOS RECURSOS

O prazo de recurso é destinado para apresentar elementos de fato e de direito para serem considerados pela UTFPR para fins de revisão/alteração/manutenção da decisão proferida e entendida pelo candidato como irregular.

12.1. Será admitido recurso relativo às inscrições, devidamente fundamentado com a indicação dos pontos a serem examinados, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação da lista das inscrições deferidas/indeferidas, de acordo com a avaliação do respectivo Câmpus. Os recursos serão admitidos mediante formulário próprio (Anexo X) entregue pelo estudante, pessoalmente ou por seu representante, ao NUAPE do Câmpus da UTFPR.

12.2. Do Resultado dos Recursos

Será publicada pelos NUAPes de cada Câmpus a lista com o Resultado dos Recursos protocolados.

12.3. Será indeferido todo o recurso extemporâneo ou referente a questões que não atendam às exigências especificadas neste Edital.

12.4 Os estudantes reprovados acima 33% apenas por nota, com frequência igual ou superior a 75% e que tenham realizado acompanhamento com a equipe técnica dos NUAPes e/ou mediante relatório emitido por orientadores, coordenadores de curso e professores, cabe a possibilidade de recurso onde conste, a motivação da reprovação e os meios utilizados no decorrer do semestre para tentar evitá-la, com a respectiva documentação comprobatória, que poderá, ou não, ser aceita pelos julgadores do recurso.

13. DO RESULTADO FINAL DOS CONTEMPLADOS

O resultado final da **Lista Unificada dos Contemplados de todos os grupos** do processo de seleção do programa Auxílio Estudantil será divulgado pela **PROGRAD**, em ordem alfabética **na página da UTFPR**, em conformidade com o cronograma constante do Quadro 5.

13.1 O estudante que teve sua inscrição deferida no programa de Auxílio Estudantil e não consta na lista de contemplados permanece em Lista de Espera, podendo ainda ser contemplado.

13.2 Após a divulgação das Listas de Contemplados, e havendo ainda recurso orçamentário/financeiro da UTFPR disponível, serão contemplados os selecionados em Lista de Espera Unificada.

14. Divulgação dos Resultados para todos os Câmpus

Quadro 5 - Cronograma de Divulgação dos Resultados.

Estudantes	Divulgação da lista de homologados (NUAPE CÂMPUS)	Divulgação da lista preliminar dos deferidos/indeferidos (NUAPE CÂMPUS)	Divulgação dos resultados dos recursos (NUAPE CÂMPUS)	Divulgação da Lista Unificada (PROGRAD)
G01	Até 31/março/2017	Até 07/abril/2017	Até 19/abril/2017	Até 20/abril/2017
G02	Até 31/março/2017	Até 07/abril/2017	Até 19/abril/2017	Até 20/abril/2017
G03	Até 31/março/2017	Até 07/abril/2017	Até 19/abril/2017	Até 20/abril/2017
G04	Serão divulgados posteriormente de acordo com o calendário acadêmico			
G05				
G06				

CAPÍTULO VI DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

15. PERDA DO DIREITO AO AUXÍLIO ESTUDANTIL

O estudante perderá o direito ao Auxílio Estudantil se não cumprir as normas estabelecidas neste Edital. Poderá ser desligado:

I – voluntariamente, mediante solicitação, caso o próprio estudante identifique alteração da sua situação socioeconômica e/ou acadêmica (formatura, trancamento, desistência etc) o mesmo deverá procurar o NUAPE do Câmpus para preencher o “Termo de Desligamento Voluntário” (Anexo IX);

II – institucionalmente, no caso de denúncias devidamente fundamentadas, sendo identificado, a qualquer tempo, a falta de documentação ou inconsistência na documentação apresentada, e ainda, no caso de o candidato não cumprir/aceitar as condicionalidades do Programa por intermédio do “Termo de Desligamento Institucional” (Anexo VIII), observado o direito de ciência do estudante.

15.1 No caso do inciso II, será observado o seguinte procedimento para fins de apuração da situação: Recebida a denúncia de irregularidade (que poderá ser protocolada junto aos NUAPEs ou Ouvidorias), unicamente por escrito e com documentos que a fundamentem será instaurado procedimento administrativo disciplinar discente de acordo com o Regulamento Disciplinar Discente aprovado pela resolução nº30/15 de 27 de maio de 2015 do Conselho de Graduação e Educação Profissional.

15.2 Constatada a irregularidade o estudante deverá ressarcir a instituição em prazo acordado entre as partes por meio de guia de recolhimento da união (GRU) e após o ressarcimento o estudante deverá entregar a cópia da quitação da GRU no NUAPE do campus.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No segundo semestre de 2017, serão realizadas as inscrições dos grupos G04, G05 e G06, de acordo com o disposto no quadro 5. Estes estudantes deverão apresentar as condições dispostas no Artigo 4, excetuando-se os veteranos em lista de espera, que não foram contemplados no primeiro semestre. Estes poderão optar por uma das seguintes alternativas:

- a. assinar formulário próprio optando pela manutenção do Índice de Vulnerabilidade já pontuado no primeiro semestre de 2017;
- b. entregar toda a documentação obrigatória e comprobatória, se optar pela mudança do Índice de Vulnerabilidade;

Observação: Ao término do primeiro semestre letivo de 2017, os estudantes que tenham reprovado acima de 33% das disciplinas cursadas terão seus benefícios encerrados. Cabe recurso aos reprovados somente por nota e com frequência igual ou superior a 75% conforme disposto no item 12.4 deste edital em período a ser definido posteriormente de acordo com o calendário acadêmico. A análise destes recursos, poderá implicar na suspensão dos benefícios, até o resultado do parecer final. E, havendo deferimento será pago apenas o auxílio moradia retroativo.

16.2 Todos os estudantes contemplados nos grupos G01, G02 e G03, (excetuando os reprovados no primeiro semestre de 2017), ao término do 1º semestre letivo, deverão manifestar interesse em manter o Auxílio até o término do prazo de vigência, declarando manter as mesmas condições de vulnerabilidade, em formulário próprio que estará disponível online a ser divulgado pelos Nuapes, no período de julho a agosto de 2017.

16.3 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pelo Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional, observada a legislação vigente e ouvindo, quando for o caso, o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

16.4 O candidato ao se inscrever no presente Processo de Seleção declara ter conhecimento e aceitar as normas e condições previstas neste Edital, responsabilizando-se pela exatidão e veracidade das informações prestadas, podendo responder civil, criminal e administrativamente.

16.5 O presente Edital e respectivos Anexos serão publicados no site www.utfpr.edu.br/prograd em Programas Acadêmicos.

16.6 Para as questões decorrentes do Edital fica definido o Foro da Justiça Federal de Curitiba – Seção Judiciária do Paraná.

16.7 As atividades no desenvolvimento do processo e os respectivos responsáveis estão discriminadas no quadro 06

Quadro 06 - Discriminação das atividades realizadas no processo

N.	Atividades	Prazos para os Câmpus			Responsabilidade
		Estudantes dos grupos G01 e G02	Estudantes do grupo G03 até a chamada nominal	Estudantes do grupo G03 até após a chamada nominal	
1	Publicação do Edital no site da UTFPR	20.02.2017			PROGRAD
2	Inscrições via Internet	02 a 10.03.2017	16 a 23.03.2017	23 a 27.03.2017	Estudante
3	Entrega do Envelope com documentação nos NUAPes dos Câmpus	02 a 10.03.2017	16 a 23.03.2017	23 a 27.03.2017	Estudante
4	Avaliação dos processos	13 a 31/03/2017			NUAPE
5	Divulgação da lista de homologação das inscrições	Até 31/03/2017			NUAPE
6	Prazo para complementação de documentos	03 e 04/04/2017			Estudante
7	Divulgação da lista preliminar dos deferidos/indeferidos	07/04/2017			NUAPE/PROGRAD
8	Interposição de recursos	10 a 12/04/2017			Estudante
9	Análise dos recursos	17 a 19/04/2017			NUAPE
10	Divulgação dos resultados dos recursos	19/04/2017			NUAPE
11	Divulgação da Lista Unificada (contemplados e lista de espera)	Até 20/04/2017			PROGRAD/NUAPE

16.8. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Declaração para diversas situações;
- ANEXO II – Declaração de Pagamento de Aluguel, Pensão/Pensionato ou Moradia Compartilhada;
- ANEXO III – Declaração Anual de Renda de Atividades Rurais
- ANEXO IV – Declaração de Independência do estudante em relação aos Pais/Responsáveis;
- ANEXO V – Declaração de Acúmulo de Bolsa
- ANEXO VI – Declaração de Não Acúmulo de Bolsa;
- ANEXO VII – Declaração de Não Possuir outra Graduação;
- ANEXO VIII – Termo de Desligamento Institucional;
- ANEXO IX – Termo de Desligamento Voluntário;
- ANEXO X – Formulário de Recurso;
- ANEXO XI – Protocolo e Identificação do Envelope
- ANEXO XII – Check-list
- ANEXO XIII – Quadro de Composição Familiar
- ANEXO XIV - Requerimento para complementação de documentos

Curitiba-PR, 20 de fevereiro de 2017.

Luis Maurício Martins de Resende
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional da UTFPR

ANEXOS

ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA DIVERSAS SITUAÇÕES

(não substitui documentos especificamente referenciados ou situações explicitamente definidas)

Eu, _____, documento de
identificação nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, CPF nº
_____, residente na (rua, av., etc.) _____
_____, nº _____, complemento
_____, bairro: _____, na cidade de
_____, CEP _____, contato pelo (s) telefone(s)
(____) _____, (____) _____, **DECLARO:**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do Declarante

Testemunha 1: _____ Telefone: _____

Nome Legível: _____ RG: _____ CPF: _____

Testemunha 2: _____ Telefone: _____

Nome Legível: _____ RG: _____ CPF: _____

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL, PENSÃO/PENSIONATO
OU
MORADIA COMPARTILHADA**

Eu, _____,
(Nome do locador/proprietário do imóvel ou pensão/pensionato, aluno responsável pelo contrato)
documento de identificação nº _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) na cidade de _____ à rua _____
declaro, para os devidos fins, que alugo para o/a
estudante _____ o imóvel/vaga de minha propriedade e sob
minha responsabilidade, situado na cidade de _____, rua
_____ desde _____ pelo valor total de R\$
_____ mensais

PARA PREENCHIMENTO EM CASO DE MORADIA COMPARTILHADA

O valor referente ao aluguel do imóvel acima descrito é dividido entre _____ (nº) estudantes cujos
nomes e CPF são listados a seguir:

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando
ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes
implicam na exclusão do(a) estudante(a) _____ do Auxílio
Estudantil da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

Local e Data: _____, _____/_____/____.

Assinatura do(a) Declarante

Testemunha 1: _____ Telefone: _____

Nome Legível: _____ RG: _____ CPF: _____

Testemunha 2: _____ Telefone: _____

Nome Legível: _____ RG: _____ CPF: _____

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer
inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a
verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa,
se o documento é particular.

**Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO ANUAL DE RENDA DE ATIVIDADES RURAIS
Sindicatos – Secretarias Municipais e Estaduais de Agricultura e/ou órgãos equivalentes**

Declaramos para fins de comprovação de renda proveniente das atividades rurais, objeto da solicitação de análise socioeconômica do estudante: _____, junto à Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), que a renda do grupo familiar é composta conforme demonstrativo abaixo:

1) Localização da(s) propriedade(s):

2) Número de pessoas que provêm seu sustento na (s) propriedade(s) acima declarada:

3) Período de referência: _____ (mês/ano) _____ a _____ (mês/ano) _____

4) A condição de exploração é: () Propriedade própria () Propriedade cedida () Arrendamento () Parceiro () Assentamento () Outros: _____

5) Área total do imóvel: _____ hectares.

6) Descrição da comercialização realizada:

Produtos: (Descrição dos produtos)	Produção anual (quantidade: sacas kg, ton.)	Receita Bruta Anual: (em R\$)	(-) Custos da Produção: (em R\$)	Receita Líquida Anual: (em R\$)

ANEXO III – DECLARAÇÃO ANUAL DE RENDA DE ATIVIDADES RURAIS
Sindicatos – Secretarias Municipais e Estaduais de Agricultura e/ou órgãos equivalentes

(Continuação)

Nota: As informações anteriores condizem com a movimentação realizadas pelo Produtor. Poderão ser deduzidos custos com produção tais como: gastos com insumos utilizados na produção (sementes, adubos, herbicidas, inseticidas, entre outros), custos com mão de obra/maquinário terceirizado para o plantio, manutenção e colheita, alimentação de gado leiteiro/corte.

Nome, assinatura do profissional e carimbo órgão

Local e Data _____, ____ de _____ de _____.

Testemunha 1: _____ Telefone: _____

Nome Legível: _____ RG: _____ CPF: _____

Testemunha 2: _____ Telefone: _____

Nome Legível: _____ RG: _____ CPF: _____

O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA DO (A) ESTUDANTE
EM RELAÇÃO AOS PAIS/RESPONSÁVEIS**

Eu, _____ (nome do pai/mãe ou responsável), documento de identificação nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, CPF nº _____, residente na _____, nº _____, complemento _____, bairro: _____, na cidade de _____, UF _____, CEP _____, contato pelo (s) telefone (s) (____) _____, (____) _____, declaro que não contribuo com dinheiro em espécie, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuário, entre outros, bem como auxílios pagos periodicamente à _____ (nome do estudante) desde _____.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do (a) estudante (a) _____ do Auxílio Estudantil da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

Local e Data: _____, _____ / _____.

Assinatura do (a) declarante (pai/mãe ou responsáveis legais)

Obs. O estudante deverá entregar uma declaração do pai e outra da mãe ou do único responsável legal.

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE BOLSA – EXCETO PARA AUXÍLIO ESTUDANTIL

Eu, _____, registro acadêmico nº _____, CPF nº _____, estudante do curso de _____, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, declaro para os devidos fins, que recebo bolsa acadêmica nesta universidade, conforme relacionado abaixo.

Declaro estar ciente que poderei responder civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas.

Local e Data _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do estudante

Nome da Bolsa	Data de Início e Término	Valor R\$

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA

Eu, _____,
registro acadêmico nº _____, CPF nº _____, estudante do curso
de _____, da
Universidade Tecnológica Federal do Paraná, declaro para os devidos fins, que não recebo
bolsa acadêmica ou Auxílio Estudantil de qualquer espécie (Iniciação Científica, PIBID, PET,
Monitoria, etc).

Declaro estar ciente que poderei responder civil, administrativa e criminalmente pelas
informações prestadas.

Local e Data _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do estudante

****O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica***

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR OUTRA GRADUAÇÃO

Eu, _____,
registro acadêmico nº _____, CPF nº _____, estudante do curso
de _____, da
Universidade Tecnológica Federal do Paraná, declaro para os devidos fins, que não possuo
outro Curso de Graduação concluído.

Declaro estar ciente que poderei responder civil, administrativa e criminalmente pelas
informações prestadas.

Local e Data _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do estudante

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IX - TERMO DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO

Eu,

estudante, RA _____, do Curso _____, do
Câmpus _____, solicito meu desligamento do
Programa Auxílio Estudantil a partir de ____/____/____, pelos seguintes motivos:

Declaro ainda estar ciente das condicionalidades do Edital do Programa Auxílio Estudantil.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do estudante

ANEXO XI – Protocolo e Identificação do Envelope

(Preencha as duas vias constantes na folha e não cole este formulário no envelope)



UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – UTFPR

Câmpus _____

Edital 002 2017-PROGRAD

Número de páginas contidas dentro do envelope: _____ () Veterano () Calouro

Nome completo do Candidato: _____

Código (RA): _____ **Curso:** _____

Período no curso: _____

Telefone para contato: (____) _____

Tipos de Benefícios solicitados:

() Almoço () Jantar () Básico () Moradia () Instalação



UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – UTFPR

Câmpus _____

Edital 002 2017-PROGRAD

Número de páginas contidas dentro do envelope: _____ () Veterano () Calouro

Nome completo do Candidato: _____

Código (RA): _____ **Curso:** _____

Período no curso: _____

Telefone para contato: (____) _____

Tipos de Benefícios solicitados:

() Almoço () Jantar () Básico () Moradia () Instalação

ANEXO XII: Check- List

Documentos Obrigatórios para a inscrição

()	Imprimir, preencher, datar e assinar o Termo de Responsabilidade Completo.
()	Imprimir, preencher, datar e assinar o Quadro de Composição Familiar.
()	Fotocópia do documento de identificação e comprovante de inscrição no CPF de todos os integrantes do grupo familiar constantes do Quadro de Composição Familiar. Para menores de 18 anos que não possuam documento de identificação, apresentar fotocópia da Certidão de Nascimento. O CPF será obrigatório apenas para maiores de 16 anos.
()	Fotocópia da Carteira de Trabalho do estudante (constando as páginas de foto, identificação – qualificação civil, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco)
()	Fotocópia da Carteira de Trabalho de todos os membros do grupo familiar acima de 18 anos (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco)
()	Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda do ano-calendário 2015 exercício 2016 para o primeiro semestre do estudante (com todas as suas folhas, inclusive o Recibo de Entrega) entregue à Receita Federal. No caso da não obrigatoriedade de declarar Imposto de Renda ou a Declaração de Imposto de Renda não constar na base de dados da Receita Federal, consultar no sítio da Receita Federal, preencher e Imprimir, o conteúdo obtido no link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp
()	Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda do ano-calendário 2016 exercício 2017 para o segundo semestre do estudante (com todas as suas folhas, inclusive o Recibo de Entrega) entregue à Receita Federal. No caso da não obrigatoriedade de declarar Imposto de Renda ou a Declaração de Imposto de Renda não constar na base de dados da Receita Federal, consultar no sítio da Receita Federal, preencher e Imprimir, o conteúdo obtido no link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp
()	Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda do ano-calendário 2015 exercício 2016 para o primeiro semestre de 2017 , de todos os membros do grupo familiar acima de 18 anos (com todas as suas folhas, inclusive o Recibo de Entrega) entregue à Receita Federal. No caso de não obrigatoriedade de declarar Imposto de Renda ou a Declaração de Imposto de Renda não constar na base de dados da Receita Federal, consultar no sítio da Receita Federal, preencher e Imprimir, o conteúdo obtido no link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp
()	Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda do ano-calendário 2016 exercício 2017 para o segundo semestre de 2017 , de todos os membros do grupo familiar acima de 18 anos (com todas as suas folhas, inclusive o Recibo de Entrega) entregue à Receita Federal. No caso de não obrigatoriedade de declarar Imposto de Renda ou a Declaração de Imposto de Renda não constar na base de dados da Receita Federal, consultar no sítio da Receita Federal, preencher e Imprimir, o conteúdo obtido no link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp
()	Fotocópia dos comprovantes de remuneração mensal do estudante e de todos os demais integrantes do grupo familiar (verificar qual caso se enquadra conforme o edital item 9.3 VIII). No caso de aluno que se declara independente verificar os documentos solicitados item 9.3.2.

O estudante que se declarar financeiramente independente deverá apresentar a documentação solicitada no item 9.3 inciso I, III e V; e ainda:

()	declaração de independência financeira (somente para o estudante com idade inferior à 24 anos, assinada pelo pai e pela mãe ou pelos responsáveis legais) (ANEXO IV).
()	declaração de imposto de renda do pai e da mãe ou dos responsáveis legais (somente para o estudante com idade inferior à 24 anos).
()	comprovação da fonte de rendimento para sua sobrevivência (conforme item 9.2 inciso VII-e suas alíneas).

Documentos para pontuar no índice de vulnerabilidade do candidato

()	Declaração do acúmulo de bolsas (Anexo V)
()	Declaração do NÃO acúmulo de bolsas (Anexo VI)
()	Outro Familiar cursando Graduação: Comprovante de matrícula
()	Declaração de NÃO possuir outra graduação, exceto para o estudante do curso Técnico integrado. (Anexo VII)
()	Condição de Permanência na Residência (Estudante): Comprovante da situação declarada (ocupação, alugada, financiada, cedida)
()	Condição de Permanência na Residência (Família): Comprovante da situação declarada (ocupação, alugada, financiada, cedida).
()	Condição de Saúde do Estudante: Laudo/parecer emitido por profissional da saúde devidamente inscrito no CRM (constando o período de atendimento e acompanhamento do problema apresentado).

()	Condição de Saúde na família do Estudante: Laudo/parecer emitido por profissional da saúde devidamente inscrito no CRM (constando o período de atendimento e acompanhamento do problema apresentado).
-----	--

Comprovação para auxílio moradia/instalação

()	Comprovante de residência anterior ao da residência para estudar na UTFPR.
()	Comprovante de pagamento mensal da moradia onde está residindo para estudar na UTFPR. Caso o estudante resida em moradia compartilhada, preencher o Anexo II

ANEXO XIII – Quadro de Composição Familiar

Preencher o Quadro de Composição Familiar abaixo, conforme as informações declaradas no Formulário para solicitação de Auxílio Estudantil, via Portal do Aluno. Caso haja alguma divergência entre os dados declarados no Quadro de Composição Familiar e respectiva documentação comprobatória, prevalecerá a informação contida na documentação comprobatória.

Quadro de Composição Familiar (incluindo o estudante)						
Nome	Idade	Parentesco	Estado Civil	Profissão	Renda Bruta Mensal	Escolaridade *
Estudante:		Requerente				
* Legenda (favor preencher a escolaridade de acordo com o numeral correspondente):						
Escolaridade: 1 = Não Escolarizado 2 = Ensino Fundamental Incompleto 3 = Ensino Fundamental Completo 4 = Ensino Médio Incompleto 5 = Ensino Médio Completo 6 = Ensino Superior Incompleto 7 = Ensino Superior Completo 8 = Pós-Graduação						

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)

ANEXO XIV Requerimento para complementação de documentos

Ilustríssimo (a) Senhor (a) responsável pelo Programa Auxílio
Estudantil (ou responsável pelo NUAPE) da UTFPR
Câmpus _____

Eu _____, RA _____,
acadêmico (a) do curso de _____, tendo em
vista o Resultado da Conferência Documental, onde minha inscrição consta como Não
Homologada, venho **requerer que seja juntada ao processo de inscrição a
documentação relacionada abaixo,**

Declaro estar ciente de que a ausência de qualquer dos documentos listados na Lista de Homologados, acarretará no indeferimento de minha inscrição e consequente perda do direito à continuidade do processo.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do estudante